

Feliz Natal – MT, 03 de junho de 2022.

À Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRENCIA PÚBLICA 003/2022

A empresa MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º09.356.670/0001-10, sediada no endereço Rua das Amescas, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Feliz Natal, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua advogada, que esta subscreve, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 6 do Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica solicitar esclarecimentos ao presente instrumento convocatório em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei n.º. 8.666/93, com destaque

Nesse sentido afim de que o certame alcance sua finalidade, viemos por meio deste solicitar a atualização da planilha orçamentária, considerando que a data base da planilha é de SINAPI (DEZEMBRO/2021), ANP (DEZEMBRO/2021) E SICRO (OUTUBRO/2021), sendo que da data base mais recente já se passaram 06 meses da sua elaboração, e os preços já não condizem mais com a realidade do mercado.

Nesse sentido, solicito a verificação e atualização dos valores dos itens. Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

É importante registrar que, conforme Acórdão Nº 17/2019 – TCU- Plenário, considera-se aceitável o interregno de seis meses entre a elaboração do orçamento e a abertura do certame de obras públicas.

Ou seja, uma das referências utilizadas SICRO (OUTUBRO/2021), já ultrapassou por muito esse lapso temporal, e as outras estão no limite, sendo que até a efetiva execução contratual estará ainda mais defasada.

Desde então os itens sofreram grande variação de preços, considerando o decurso do tempo e o fato supervenientes externos que afetaram a economia global.

É de conhecimento de todos o aumento drástico anunciado pela Petrobrás Causadas por vários motivos, dentre eles a alta do dólar e a guerra entre Ucrânia e Rússia, uma grande exportadora de petróleo, que afeta os valores de toda a cadeia de insumos e mão de obra.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço. Causados por fatos totalmente

imprevisíveis, e, portanto, não considerados no momento da elaboração do orçamento da obra.

Este fato impede a continuidade do processo licitatório. Afinal, tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração do orçamento da obra. Considerando ainda que a empresa que essa redige se vê impossibilitada de participar da licitação uma vez que ao oferecer uma proposta se compromete com os valores apresentados, sendo que os valores orçados são impraticáveis.

Vejam os Acórdão AC1-TC 0001/17, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao processo nº 3.616/2016:

PEDIDO DE REEXAME. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PREFEITURA DE PORTO VELHO. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HOSPITALARES; OPERAÇÃO DE ATERRO; MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES; E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL. REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PLANILHA DE CUSTOS DEFASADA. DIFERENÇA DE R\$ 3.7 MILHÕES. OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. RISCO DE FRAUDE E INEXECUÇÃO DO OBJETO. SUSPENSÃO LIMINAR DO CERTAME. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. PROVIMENTO AO RECURSO.

Indícios de significativa defasagem da planilha de custos da Concorrência Pública n. 10/2014 podem culminar na declaração de nulidade do certame, uma vez que são capazes de gerar risco de inexecução e fraude contratual, para além de vulnerarem o princípio da competitividade. Desta maneira, a fim de acautelar a fiscalização empreendida por este Tribunal de Contas e evitar que se torne ineficaz o provimento final do processo 2.144/2016, é de se dar provimento ao recurso para o fim de manter suspensa a licitação. (TCE/RO, Acórdão AC1-TC 0001/17, Pleno, Rel. José Euler Potyguara Pereira de Mello, de 07/02/2017).

Pelo Acórdão, latente a demonstração da preocupação com a existência de planilha de composição de custos elaborada pela própria Administração e que esta reflita com a realidade do mercado.

Que pode causar muitos prejuízos à administração, dentre eles o fracasso da licitação, a inexecução contratual, ou seja a perda da finalidade do presente processo



**CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBRAS
PÚBLICAS – PROJETO BÁSICO – DISCRIMINAÇÃO DOS
ELEMENTOS E CUSTO UNITÁRIO
IMPRESINDIBILIDADE – TCU**

"A elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele que possua os elementos descritivos e que expressem a composição de todos os custos unitários, é imprescindível para a realização de qualquer obra pública, resguardando a Administração Pública de sobrepreços e manipulação indevida no contrato original". (TCU, Acórdão nº 2.641/2007, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 11.12.2007.)

Vislumbra-se que uma planilha de preços atualizadas, que abarquem toda os custos da execução da obra, não é mera discricionariedade da administração, mas uma obrigatoriedade.

Licitar com orçamento tão defasado da realidade atual é medida que não se sustenta do ponto de vista jurídico e legal, quer em razão do potencial comprometimento à competitividade do certame ou por não permitir um julgamento objetivo, tanto quanto por criar enorme insegurança jurídica para a licitação, distorcendo gravemente o oferecimento de propostas comerciais pelos proponentes e, mesmo, por configurar a defasagem uma nulidade insanável da licitação e do contrato que nela tiver origem.

Em anexo, seguem os atuais orçamentos de referência, obtidos junto aos fabricantes/fornecedores destes produtos, que demonstram a clara defasagem de preços entre a planilha orçamentária e a realidade atual do mercado. Dos itens principais, a título de amostragem como os tubos de concreto e emulsão asfáltica.

Junta -se também planilha orçamentária com a SINAPI atualizada 04/2022, onde pode se verificar a enorme diferença, que faz com que a presente licitação seja inviável.



Caso seja verificado a necessidade de adequação dos valores, solicita-se a abertura do prazo para a realização da sessão pública, uma vez que a alteração influencia diretamente na formulação da proposta de preços, conforme rege o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Diante de todo o exposto, **REQUER a revisão e atualização da planilha orçamentária**, de modo que verificada a inconsistência nos valores, sejam os mesmos corrigidos e o prazo reaberto, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

SAMARA

LOIDE SILVA

CAMPOS

Samara Loide Silva Campos

Advogada

OAB-MT 26465

Assinado de forma digital por SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
Dados: 2022.06.03 15:43:43 -04'00'

Instrumento de Mandato Procuratório

OUTORGANTE: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.356.670/0001-10, sediada no endereço Rua das Améscas, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Feliz Natal, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **Manuel Messias Sales**, brasileiro, casado, portador do RG3.072.905-6 e CPF 413.669.139-49.

OUTORGADA: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, OAB/MT sob o n.º. 26.465-O, CPF: 046.470.371-93, com endereço profissional na Rua Um, 127s, Jardim Nazaré, Tangará da Serra – MT, CEP 78307-138, E-mail: contato.licitarassessoria@gmail.com.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, constantes da cláusula *ad judicium, ad negotia et extra*, previstos no § 2º, do art. 5º, da Lei n.º. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como, solicitar e receber informações e documentos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, fazer acordo, requerer os benefícios da assistência judiciária lei 1.050/60, arrematar, adjudicar, substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Nova Marilândia – MT, 03 de junho de 2022.

MANUEL MESSIAS
SALES:41366913949

Assinado de forma digital por
MANUEL MESSIAS
SALES:41366913949
Dados: 2022.06.03 15:36:44
-04'00"

MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ARENÁPOLIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
NOVA MARILÂNDIA -- ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço - Rua Marechal Rondon 329. Telefone: 65- 3352-1233

Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário

Tabeliã Designada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



CERTIFICO, que por me ser solicitado pelo Sr. MANOEL MESSIAS SALES - CPF N.º 413.669.139-49, que revendo em meus Serviços Notariais e de Registros no Livro de Procuração P-06, as folhas 049/050, datado de 05/03/2015, deste Serviço Notarial de Nova Marilândia - MT. Nele, encontrei o seguinte teor: República Federativa do Brasil - Estado de Mato Grosso. Procuração bastante que faz PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME A MANUEL MESSIAS SALES, como segue.....

S A I B A M, quantos este público INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que aos cinco (05) dias do mês de Março (03) do ano de Dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Nova Marilândia - Comarca de Arenópolis - Estado de Mato Grosso. Em cartório perante mim, Tabeliã Designada, Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário, compareceu como OUTORGANTE a Empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME**, Empresa Pública de direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 09.356.670/0001-10, com sede à Rua das Amescelas, s/n, Lote n.º 08, Setor Industrial, no Município de Feliz Natal (MT). Neste ato, representada pelo sua Sócia Proprietária e Administradora a Sra. **LAIRCE APARECIDA DE AMORIM SALES**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1280764-8 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.475.061-04, natural de Cornelio Procópio (PR), nascida em 17/12/1960, filha de Jose Balduino de Amorim e de Emilia Ferreira de Amorim, residente e domiciliada na Rua das Hortências, s/n, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Nova Marilândia - MT. Tendo a outorgante me apresentado os documentos de identificação já conferidos e reconhecidos, mediante documentos apresentados, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO: Sr. **MANUEL MESSIAS SALES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.072.905-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.669.139-49, Natural de Tamboara (PR), nascido em 20/04/1961, filho de Filadelfo Sales e de Ariste de Souza Sales, residente e domiciliado na Rua das Hortências, s/n, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Nova Marilândia - MT, CEP: 78.415-000. A quem confere os mais amplos e gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os bens móveis, imóveis, veículos e negócios pertencentes e que venham a pertencer a empresa outorgante, resolver e tratar de todos os seus assuntos e interesses em que for preciso a sua presença, receber e pagar importâncias, comprar, adquirir, permutar, vender, ceder, doar, aceitar financiar, locar, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, veículos e produtos que a empresa possua, ou venha a adquirir, concordar e discordar, anuir, aceitar e assinar escrituras públicas de Compra e venda, re-rafificação, hipoteca, aditamento, doação, com ou sem cláusulas, e outras de quaisquer natureza; requerer despejos, desmembramentos, unificações, vistorias, averbações e demolições, rescindir, cancelar, revogar e assinar contratos públicos, particulares ou demais documentos, inclusive contratos de arrendamento e locação, assinar requerimentos em geral, fornecer Cartas ou de qualquer natureza, melhor descrever e confrontar os imóveis em suas divisas, medidas e confrontações, tomar ou transferir posse, jus, domínio e ações de direitos, dar e receber quitação, receber e pagar importâncias, assinar e receber recibos, ajustar preços, formas de pagamento, juros, cláusulas e condições, representa-la perante Tabelionatos em geral, Registro de Imóveis, ou perante outro Cartório, Imobiliários e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, INSS, DETRAN, Receita Federal, Imposto de Renda, Agência de Correios, Junta Comercial e Industrial, Delegacias de Polícia e seus departamentos, nelas requerer, apresentar e assinar o que for necessário, inclusive requerer, assinar e retirar passaportes e autorizações que forem necessários, podendo ainda dito Procurador, representa-la perante Cartório de Títulos e Registro Civil, praticando todos os atos acima mencionados, contratar serviços Contábeis, fazer abertura e fechamento de empresas e filiais bem como administrá-las, gerenciá-

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, Bº, 41 e 52 da Lei Federal 6.935,1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/127280307202217518754>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127280307202217518754-1
Data: 03/07/2020 09:50:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79964-PAAW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Valter Azevêdo Bastos Cavalcanti
Tabeliã

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ARENÁPOIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
NOVA MARILÂNDIA -- ESTADO DE MATO GROSSO
Endereço - Rua Marechal Rondon 329. Telefone: 65- 3352-1233

Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário
Tabelião Oficial Público
NOVA MARILÂNDIA - MT

Continuação - 1 - Certidão de Inteiro Teor - Procuração - Livro P-06, folhas 049/050

Tabelião Designada
qualquer ESTABELECIMENTO DE CREDITO EM GERAL, e demais entidades Bancárias, Financeiras, de Crédito e Cooperativas de Crédito, aonde for necessário e com esta se apresentar, para tanto, verificar saldos, extratos, juros, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, investimentos e financiamentos, renovar, cadastrar e retirar cartões e senhas, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as que já estiverem abertas, podendo assinar e endossar cheques, requerer talonários de cheques, prestar declarações e informações, concordar, discordar, fazer e solicitar prerrogativas e parcelamentos, assinar contratos, assinar Cartas de Anuência, para tal finalidade praticar todos os atos mencionados, bem como requerer financiamentos para lavouras, podendo ainda comprar, vender, solicitar ações ou linha telefônica, energia elétrica e água ou mesmo de qualquer outra natureza, podendo também fazer seus devidos cancelamentos; conferindo ainda ao dito procurador, os poderes para representa-la perante Fórum em geral, em qualquer audiência; constituir advogado, se necessário for, com todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium", representa-la em qualquer ação, instância ou tribunal, defender seus direitos e interesses em que for autor ou ré, requerente ou requerido, requerer inventário, arrolamento ou partilhas, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. A OUTORGANTE SUPRA IDENTIFICADA ISENTA ESTA SERVENTIA E SUA TABELIA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE COM AS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE INSTRUMENTO. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe fiz e sendo lido em alta voz achou certo e assina sem interveniência de testemunhas, conforme lhe faculta o provimento 01/87 da C. Geral da Justiça deste Estado. EML-64.90. Eu, Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário, Tabelião Designada, a fiz conferir, dou fé e encerro o presente ato colhendo as assinaturas e assino em público e raso. MC Terraplanagem, transportes e Serviços Ltda - ME. Sócia Administradora: Lairce Aparecida de Amorim Sales. Em test.º da verdade. Nova Marilândia - MT, 05 de Março de 2015. Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário - Tabelião Designada. Selo Digital nº ANZ21959. OBSERVAÇÃO: É o que contém na referida Procuração e que me foi solicitado a Certidão de Inteiro Teor. Que até esta data não houve nenhuma averbação. Eu, Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário, Tabelião Designada, que digitei, conferi, dato e assino. EML R\$44,40 + R\$6,80 = R\$51,20. O referido é verdade dou fé.

Nova Marilândia - MT, 02 de Julho 2020.

Rosalva Izidorio Silqueira Mulinário
Tabelião Designada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro. Código do Cartório: 22
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 166/167
Valor: R\$51,20 - Nº do Selo: BKS08015
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marechal Rondon, nº 329 - Centro - Nova Marilândia, Mato Grosso
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 22
Selo nº: BKS08015 - R\$ 51,20
Código do Ato: 166/167
Data: 02/07/2020
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/Selos>
Rosalva Izidorio S. Mulinário



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127280307202217518754>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127280307202217518754-2
Data: 03/07/2020 09:50:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79965-G53V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro Juscelino, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Proposta

Emissão: 26/05/2022 15:45:15

MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PROPOSTA 0004

A/C

C/C

Cotação de Materiais Betuminosos

Conforme solicitação, informamos nossos preços de produtos e transporte:

Obra: ARIPUANA - MT

Produto (CIF)									
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Total
CUI	MT	CM - 30	Granel Truck	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	A vista	R\$ 7.850,00
CUI	MT	RR - 2C	Granel Truck	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	A vista	R\$ 4.965,00
CUI	MT	RR - 2C	Granel	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	A vista	R\$ 4.890,00

Quantidade Total de Itens: 3

Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota / preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria - prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5(cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 1,90(Um real e noventa centavos) por toneladas/ hora ou fração.

Os preços apresentados para 'Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados(Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)' consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

No cálculo do frete serão cobrados em separado os valores referentes à pedágio e ao seguro.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 31/5/2022.

Anildo José do Carmo Júnior

Valores de produtos extraídos da lista de preços GRECA.

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR
Fone/Fax: 4121068600/4121068601 - CEP - 83707754
CNPJ: 02351006000139 - INSCR. EST.: 901.54946-00

ORÇAMENTO



AMPLA CONSTRUTORA

CNPJ: 27714256000117

IE: 13.749.425-4

(66) 3565-1200

ENDEREÇO: ESTRADA RIO BRANCO, S/N, LEUCA - ARIPUANÁ - MT

Controle: 807

Emissão: 26/05/2022

Hora: 14:13:37

Vendedor: FABIANI LIMA

Cliente: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 09356670000110

RG/IE:

Endereço:

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

Fone: () -

Cidade: FELIZ NATAL

UF: MT CEP: 78885-000

Cel: () -

Código	Descrição	Marca	Referência	UM	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total	Desc. %	Total Liq
1528	TUBO DE CONCRETO 0,40M PA-1	AMPLA		UN	1,000	195,50	195,50	0,00	195,50
1108	TUBO DE CONCRETO 0,60M PA-1	AMPLA		UN	1,000	330,00	330,00	0,00	330,00
1200	TUBO DE CONCRETO 0,80M PA-1	GERAL		UN	1,000	454,25	454,25	0,00	454,25
1111	TUBO DE CONCRETO 1,00M PA-1	AMPLA		UN	1,000	552,00	552,00	0,00	552,00
1518	TUBO DE CONCRETO 1,20M PA-2	AMPLA		UN	1,000	1.023,50	1.023,50	0,00	1.023,50

Quantidade de Itens: 5,000

Numero de Itens: 195,5

Observações.....:

Total Bruto: R\$2.555,25

Total Desconto: R\$0,00

Total Liquido: R\$2.555,25

MATERIAIS ORÇADOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE VALORES ATÉ O PRAZO DE FECHAMENTO DA VENDA
 Plenus Software - www.plenustech.com.br

Assinatura



MEMORANDO N.º 606/2022

Aripuanã – MT, 08 de junho de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Tem o presente a finalidade encaminhar para análise e parecer a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ N°. **09.356.670/0001-10**, ao Edital de **Concorrência Pública n.º 02/2022**, cujo o objetivo é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no Bairro Cidade Alta, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.**

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos e enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Memorando nº 104/2022

Aripuanã - MT, 14 de Junho de 2022.

De: Departamento de Engenharia

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao memorando nº. 606/2022

Em resposta ao memorando nº 606/2022 e o documento de impugnação do edital encaminhado a este setor pelo supervisor de Licitações, este departamento tomara as devidas providências para que a planilha orçamentaria referente ao projeto de pavimentação e drenagem que será executado no bairro Cidade Alta, seja financeiramente reajustada conforme as tabelas SINAPI, ANP, SICRO e valores de mercado.

Solicitamos o prazo de 10 (dez) dias para que a planilha orçamentaria e demais sejam atualizadas.

Atenciosamente,

Flávia Maria Costa

Engenheira Civil CREA/MT 031403



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº. 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº
03/2022**

Trata-se de impugnação ao edital, apresentado pela licitante
MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME.

A Concorrência Pública Nº03/2022, na qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no Bairro Cidade Alta, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

Da Impugnação: A presente empresa REQUER a revisão e atualização das planilhas orçamentárias.

Diante do exposto, acolho o pedido de impugnação e no ato suspendo o presente edital pelo prazo necessário.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO**.

Aripuanã-MT dia 14 de junho de 2022

Elen C. S. Macedo
Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL